

## RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS TÉCNICOS

A PGMS respondeu os questionamentos de ordem jurídica dispostos às folhas 2466 a 2484, e orientou que os de ordem técnica sejam respondidos por esta DSIP.

Assim, abaixo dispõem as referidas respostas técnicas:

- I. Entre os questionamentos da interessada SGU CONSTRUÇÕES não houve nenhum de ordem técnica;
- II. Entre os questionamentos da interessada ILUMITECH não houve nenhum de ordem técnica;
- III. Entre os questionamentos da interessada POTENCIAL ELÉTRICO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI não houve nenhum de ordem técnica;
- IV. Entre os questionamentos da interessada CITELUM SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, os questionamentos abaixo foram de ordem técnica:

3 – Questiona se ao invés de 60.000h a luminária LED não deveria ter 50.000h, visto que é o valor regulamentado pela Portaria 20 do INMETRO.

Resposta: O entendimento está correto, mas trata-se de um erro meramente formal e será realizada a alteração no Edital.

11 – A empresa questiona se os lotes não deveriam possuir tempos de execução diferente para cada lote, alegando que os serviços são complexos e cada localidade tem a sua peculiaridade.

Resposta: O Entendimento está incorreto, visto que não há diferenciação na prestação dos serviços entre os lotes, da mesma forma que é realizada atualmente, portanto não se trata de inovação deste Edital.

12 – Questiona também como o item de instalação de braços terá esse custo remunerado, visto que a composição do item está com suporte simples.

Resposta: A interessada está correta e o item foi retirado. A remuneração tanto de braço, como de suporte se dará pelos respectivos itens da planilha.

13 - Questiona se o item de 36.A a 36.J não deve ser separado, visto se tratar de poste duplo “tê, ou poste “R” alegando que trata-se de itens de valores diferentes.

Resposta: Os referidos itens não foram encontrados em nenhum lugar da planilha de preços e os itens citados trataram de postes metálicos.

14 – Alega que os serviços de Fontes Luminosas não deveriam estar no Lote 3, visto que não há fontes nessa região.

Resposta: O posicionamento será acolhido, será realizada a devida alteração no Edital.

15 – Alega que a divisão da planilha de manutenção não deveria ser proporcional, visto que o Lote 2, possui 1% a mais de pontos.



Resposta: Essa é uma análise equivocada, visto que a quantidade de ponto por área, não é proporcional a quantidade de solicitações de manutenção do parque. Quando observadas as solicitações realizadas no contrato atual que é dividido em duas áreas e uma corresponde a 45% do parque de IP e a outra aos 55% restantes é de se notar pela quantidade de solicitações realizadas no FS – 156 não são proporcionais em quantidade ao tamanho respectivo das áreas. Dados retirados do ano 2018 demonstram que os 51.363 protocolos distribuem-se de maneira aproximadas entre as áreas propostas no Projeto Básico deste Edital.

- V. Entre os questionamentos da interessada ILUMISUL não houve nenhum de ordem técnica;
- VI. Entre os questionamentos da interessada EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, os questionamentos abaixo foram de ordem técnica:

3 – Alega que itens iguais estão com valores unitários diferentes na planilha de preços.

Resposta: A alegação tem fundamentação e foi acolhida, realizando-se a revisão de todos os valores da planilha.

- VII. Entre os questionamentos da interessada COMPACTA, os questionamentos abaixo foram de ordem técnica:

1 – Alega que os itens na composição dos custos unitários dos itens 22E/H e 23A/24D estão incorretos.

Resposta: Os referidos itens, porém, tem seus valores obtidos de fontes diferentes. Para os itens que estão sem a lâmpada na sua composição, os valores foram obtidos do banco de preços da SEMGE, que realizou o pregão eletrônico de nº 036/2019 no qual a luminária tem no seu valor total incluído o valor da lâmpada. Desta forma a alegação não será acolhida.

3 – Alega através de três alíneas que as parcelas de maior relevância devem ser relacionadas a quantidade de serviços prestados ou ao tamanho do Parque em que o atestado foi obtido.

Resposta: Para os três itens, refere-se a quantidade de serviços prestados, de forma que seja possível somar os atestados obtidos de cidades diferentes para possam ser alcançados os valores da parcela de maior relevância exigidos no Edital.

Outros questionamentos da COMPACTA:

- a) Questiona que os projetores descritos na composição não estão em conformidade com o referido no item.

Resposta: A alegação foi considerada procedente e o item foi corrigido.

- b) Questiona como serão lançadas as notas fiscais do item de fornecimento.

Resposta: As notas fiscais deverão ser fornecidas da mesma forma que as de serviço sem ao ISS.



c) Alega que na planilha de Fornecimento de materiais não consta o item de alguns postes de 5m, 6m e 7m.

Resposta: A alegação é procedente e os itens foram lançados.

d) Questiona quais as especificações da luminária solar LED.

Resposta: As especificações encontram-se no Projeto Básico no Anexo IX.

e) Questiona-se sobre a duplicidade dos testes do Anexo 10 e 12.

Resposta: A Alegação foi considerada procedente e o Anexo 12 foi alterado.

f) Alega que os alguns anexos da proposta de preços estão indicados para serem inseridos no envelope de habilitação.

Resposta: Mesmo não se tratando de nenhum que possa vir a revelar os valores da proposta, foi corrigido o item e os anexos deverão ser inseridos no envelope de preços.

g) Alega a existência de sigla IQMN que já fora retirada anteriormente do Edital.

Resposta: A alegação foi considerada procedente e o item foi excluído.

VIII. Entre os questionamentos da interessada CITELUM SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, o questionamento foi de ordem técnica:

3 – Alega que itens iguais estão com valores unitários diferentes na planilha de preços.

Resposta: A alegação tem fundamentação e foi acolhida, realizando-se a revisão de todos os valores da planilha.


A interessada COMPACTA enviou 02 (dois) questionamentos em arquivos diferentes, e estes foram considerados como um só pela Procuradoria.

Ademais, um último interessado, VASCONCELOS E SANTOS, havia enviado um último questionamento antes da suspensão, e o mesmo não fora apreciado pela PGMS, mas as respostas seguem abaixo:

ITEM EDITAL/ANEXO	PERGUNTA	RESPOSTA
<b>ANEXO 23</b>	Como vocês vão reter FGTS dos funcionários, uma vez que, o recolhimento é feito pela empresa?	Não será realizada a retenção do FGTS. O anexo será corrigido.
<b>6.4.1</b> Caso uma licitante vença em mais de um lote, a comprovação da qualificação técnica da equipe prevista na Cláusula 9.3.2, deverá ser cumulativo e distinta para cada lote, ou seja, cada lote terá a sua equipe específica.	Então não precisa apresentar equipes distintas para cada lote nos documentos de habilitação?	Deverá ser cumprido o especificado na Cláusula 9.3.2 do Edital. E conforme já respondido pela PGMS em outros questionamentos, "para cada lote a empresa ou



		consórcio de deve apresentar quanto exigido no item 8, de forma individualizada.
9.1.3.7 Deverá ser entregue todas as declarações constantes nos Anexos 6, 8, 10 a 21 e 24 deste Edital, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis.	O Anexo 06 corresponde a declaração de proposta de preços. É correto anexar este documento no caderno de habilitação?	Este Anexo deverá ser anexado no envelope de Preços conforme item 10.1 que foi corrigido.
9.1.3.1 A LICITANTE deverá comprovar aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, a qual será realizada por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico operacional, que comprove(m) que a LICITANTE tenha executado, para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços de características técnicas similares às do objeto da presente Licitação, cujos itens de maior relevância técnica e de valores significativos são os seguintes.	O atestado de capacidade técnica tem que ser registrado no CREA?	Sim, deverá ser registrado no CREA de sua região.
9.1.3.2 A LICITANTE deverá comprovar existência de contrato de prestação de serviço (mesmo sem vínculo empregatício ou vínculo permanente com a Empresa) na data prevista para entrega das propostas, de profissional de nível de escolaridade 3.º grau, com formação plena em Engenharia Elétrica, pelo menos 01 (um) engenheiro eletricitista para atuar como responsável técnico dos serviços de manutenção, 01 (um) engenheiro eletricitista para atuar como responsável técnico dos serviços de obras e ampliação e eventos, 01 (um) profissional de nível de escolaridade 3.º grau, para assumir a função de gestor de contrato, 01 (um) técnico de segurança do trabalho, para que sejam seguidas as normas de segurança na forma da lei, todos com comprovação de atuação na área de iluminação pública. e) Para o segundo engenheiro eletricitista, para o técnico de segurança e para o gestor do contrato deverá ser apresentado atestado de experiência na área de iluminação pública com no mínimo 6 (seis) meses de experiência, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.	Atestado para o gestor do contrato não precisa ser registrado no CREA, uma vez que gestor de contrato não é engenheiro. Correto?	Entendimento correto, nem para os demais inseridos na letra "e" Foi retirada também a exigência mínima de seis meses.

  
**DIEGO SANTANA**  
 Gerente de Eficiência Energética  
 DSIP/SEMOP Mat. 915202  
 Diretoria de Serviços de Iluminação Pública - DSIP